



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1433/2006.

MENSAGEM: Nº 035 DE 2006.

LIDO EM: 24/04/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 24.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/05/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 01/06/2006, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.761.

Ofício de Encaminhamento no dia 23/05/2006 sob o nº 210/2006/DAB.

LEI Nº 1.289/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 035/2006

Sarandi, 17 de abril de 2006.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso do imóvel constituído pela Quadra nº 31-B (trinta e um-B), com área de 630,00 m²., situado no loteamento denominado Parque São Pedro, neste Município, à Associação de Moradores e Amigos do Parque São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 78.845.146/0001-25, com sede à Av. João Fragall, 487 – Parque São Pedro, Sarandi-Pr.

Salientamos que o imóvel será destinado para as instalações da sede própria da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 ABR 2006

EXPEDIENTE LIDO

EM 24 ABR 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PROPOSTA EM 15.05.2006
POR JUA - 1 - 10726
[Handwritten signature]

1433/06

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do imóvel constituído pela Quadra nº 31-B (trinta e um-B), com área de 630,00 m2., situado no loteamento denominado Parque São Pedro, neste Município, contendo uma edificação em alvenaria com área de 77,42 m2., à Associação de Moradores e Amigos do Parque São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 78.845.146/0001-25, com sede à Av. João Fragall, 487 - Parque São Pedro, Sarandi-Pr.

§ único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á às instalações da sede própria da entidade.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 3º - Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 5º - A Escritura Pública será outorgada observado o contido no artigo 4º desta Lei, correndo as despesas por conta do cessionário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ

Rua Cariovaldo A. Ferreira, 229 - FONE/FAX: (0xx44) 232-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

CPF 151.665.709 87
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER

CPF 256.840.009 91
Juramentada

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
001	00003930	001	128-E	048	

ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO QUE OUTORGA:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PQ. SÃO PEDRO
A FAVOR DE
MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de Escritura de Reversão virem que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (16/08/2002), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Av. João Fragall, nº 487 - Fq. São Pedro, na Cidade de Sarandi, neste Estado, com Estatuto registrado sob nº 152, Livro A-1 de Pessoas Jurídicas desta Comarca aos 22/05/1985, e devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 78.845.146/0001-25, neste ato legalmente representada por seu presidente, Sr. **GEOVANI TAVARES DA SILVA**, brasileiro, casado, cobrador, port. da Céd. de Ident. RG. nº 5.183.080-6-FR., inscrito no CPF. sob nº 810.585.009-53, residente e domiciliado à Rua Domingos Pillegi, nº 671 - Fq. São Pedro, na cidade de Sarandi, neste Estado; e, de outro lado, como OUTORGADO, **MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 565 - Centro, na cidade de Sarandi, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.201.430-3-FR., inscrito no CPF sob nº. 468.642.299-04, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº. 2094 - Jd. Independência, na cidade de Sarandi, neste Estado; os presentes, pessoas capazes e reconhecidas como as próprias conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pela referida Outorgante, na forma acima mencionada, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, legais ou fiscais e de turbação de terceiros do imóvel constituído pela **QUADRA nº. 31-B (TRINTA E UM-B)**, com a área de 630,00 metros quadrados, subdivisão da quadra nº. 31, situada na planta do loteamento denominado **PARQUE SÃO PEDRO**, da Cidade e Comarca de Sarandi-PR., com as seguintes divisas e confrontações: Com a Avenida João Fragal, no rumo NE. com uma frente de 25,13 metros; com parte da quadra nº. 31, no rumo SE. com uma distância de 25,20 metros; com a Quadra nº. 31-V., no rumo SO. com uma medida de 25,00 metros; e, finalmente, com parte da quadra n. 31-A., no rumo NO. com uma extensão de 25,20 metros. Todas as quadras mencionadas referem-se ao Parque São Pedro da planta urbana de Sarandi-Paraná.- Imóvel havido conforme Escritura Pública de Doação com Cláusula de Retrocessão lavrada nestas Notas às fls. 62/63 do Livro 48-E., aos 26/11/1992, no valor estimativo de Cr\$ 1.200.000,00 e devidamente registrada sob nº. 1, na Matrícula nº. 19.266, Livro 2 - Reg. Geral do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.- Que quando da doação do imóvel ficou gravado que a Outorgada Donatária comprometia-se: a)- edificar a sede social da entidade, no imóvel doado; b)- a edificar dita sede no prazo de 12 (doze) meses, até sua efetiva conclusão; c)- que ficava proibida de ceder ou vender o imóvel, sem a expressa anuência do Poder Legislativo; d)- proibição de utilização do imóvel para fins estranhos ao objeto destinado, ficando ciente da nulidade do ato e retrocessão ao Município, que ocorre automaticamente sem quaisquer ônus, caso não venha a cumprir as imposições ou em caso de dissolução da sociedade. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ajustaram as partes ora contratantes em **REVERTER** os já mencionados imóveis ao Patrimônio do **MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ** como de fato e na verdade ora **REVERTIDO** tem ao Outorgado **MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ**, o imóvel acima descrito e confrontado que desde já cede e transfere, de fato e na verdade ora cedido e transferido tem ao Outorgado, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mencionado imóvel ora revertido e objeto desta escritura exercia, para que dele o mesmo Outorgado possa usar, gozar e livremente dispor como se que ficam sendo de hoje em diante por força desta escritura e conseqüente registro que autoriza, obrigando-se ela Outorgante a fazer esta reversão sempre boa, firme



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ

Rua Cariovaldo A. Ferreira, 229 - FONE/FAX: (0xx44) 232-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

CPF 151.665.709 87
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER

CPF 256.840.009.91
Juramentada

COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
001	00003930	002	128-E	049	

e valiosa na forma da Lei. Que as partes dão o valor estimativo ao imóvel objeto da presente escritura de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**.- A Outorgante, na forma representada, neste ato declara sob a responsabilidade civil e criminal que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.- Pelo Outorgado me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para a lavratura da mesma, os seguintes documentos:- I)- **DECRETO Nº. 361/2002 - SÚMULA:** dispõe sobre a retrocessão da área de terras com 630,00 m²., da quadra nº. 31-B., do Parque São Pedro - APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, todo o conteúdo da Lei Municipal nº. 444/91, de 10 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO, que a área de terras com 630,00 m²., situada na quadra nº. 31-B, do loteamento denominado Parque São Pedro, Município de Sarandi, Estado Paraná, foi doado à Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Parque São Pedro e Jardim Castelo com cláusula de nulidade e retrocessão ao Município de Sarandi; CONSIDERANDO, que até a presente data a outorgada donatária não edificou no imóvel sua sede social, conforme estabelece as disposições contidas na Lei Municipal nº. 444/91, de 10 de dezembro de 1991, DECRETA: Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal a área de terras com 630,00 m²., situada na Quadra nº 31-B (trinta e um-B), do loteamento denominado Parque São Pedro, neste Município, matriculada no RI da Comarca de Marialva-Fr., sob nº 19.266, da qual é outorgada donatária a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Parque São Pedro e Jardim Castelo. Art. 2º - Fica autorizado o oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a reversão do imóvel ao Município, conforme determina os encargos estabelecidos pela Lei 444/91, de 10 de dezembro de 1991. Art. - 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Faço Municipal, 02 de julho de 2002. (a.) Aparecido Farias Spada - Prefeito Municipal. II)- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-FR., sob nº. 3223/2002, aos 25/06/2002, na qual consta que não existem débitos tributários sobre o imóvel objeto desta escritura. III)- Certidão Negativa expedida pelo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva-FR., sob nº. 970/2002, aos 02/07/2002, na qual certifica que não existem quaisquer ônus reais ou hipotecas, inclusive registro de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto deste instrumento, em nome de Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Parque São Pedro e Jardim Castelo.- IV)- Certidão expedida pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância da Justiça do Trabalho em Maringá-FR., sob nº 4555/2002, datada de 03/07/2002, na qual certifica a inexistência de reclamações trabalhistas em andamento contra Associação dos Moradores e Amigos do Parque São Pedro - CNPJ. 78.845.146/0001-25, no período de 15/05/1989 até a presente data.- V)- Certidão Negativa de Débito (C.N.D) expedida pelo INSS, sob nº. 074432002-14023050, datada de 26/06/2002, em nome de Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Parque São Pedro e Jardim Castelo - CNPJ. 78.845.146/0001-25.- VI)- Ata da reversão amigável do terreno da quadra 31 - Parque São Pedro. Da Associação de Moradores e Amigos do Parque São Pedro. Aos vinte dias do mês de junho de 2002 reuniram-se no salão comunitário às vinte horas, em Assembléia Extraordinária diretores e associados para deliberar a seguinte ordem de reversão do terreno da Associação de Moradores para a Prefeitura Municipal de Sarandi. Foi aberta a Assembléia com uma oração feita pelo senhor Durval Marinetto; em seguida o Presidente senhor Geovani Tavares da Silva explicou sobre uma verba que o deputado Ricardo Barros trouxe para o Município de Sarandi que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a construção de quatro salões comunitários. A ser um no Jardim Castelo e outro no Jardim Alvarado. Dois outros no Jardim Aliança e outro no Parque São Pedro. O senhor Geovani falou sobre o privilégio que o nosso bairro está tendo com o governo municipal que nos presentou com um salão desses. Disse ele que no início a nossa Associação era mais certa em termos de documentação para ser construída a obra de um salão de 70 metros quadrados, sendo este salão coberto com estrutura metálica feito contra-vento, só que aberto dos lados. No início o senhor Geovani foi muito questionado em relação a reverter

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
05



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIROS: PARQUE SÃO PEDRO E JARDIM CASTELO - MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES:

Artigo 1º - A Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: PARQUE SÃO PEDRO E JARDIM CASTELO, fundada em 31 de Março de 1985., com sede e foro nesta cidade de Sarandi-Paraná., à Avenida João Fragall nº 487 - Parque São Pedro, é entidade de fins não lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente, educativo e esportivo, visando a solução dos problemas dos bairros e contribuindo para a promoção da pessoa humana, regida por este Estatuto e pelo Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, existindo por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A Jurisdição da Associação abrange os bairros cujos limites serão verificados e constarão do Regimento Interno. A ação da entidade poderá abranger vilas e bairros limitrófes de sua circunscrição territorial.

Artigo 3º - São suas finalidades:

- a) congregar os moradores dos referidos bairros e outros que venham a integrar a Associação, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos;
- b) estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores integrantes da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade;
- c) apresentar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores desta Associação, ou os interesses individuais de seus associados;
- d) manter serviços de creches, assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e ou particulares;
- e) manter departamentos de: cultura, educação, saúde, lazer, esporte e indústria, em benefício dos associados e moradores em geral.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO:

Artigo 4º - São condições de funcionamento:



Registro Títulos e
Documentos 016-
Sarandi - Paraná

REGISTRADO

- a.) a observância das Leis;
- b.) gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- c.) abstenção de atos de natureza político-partidária e religiosa.

CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Artigo 5º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

- a.) Fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b.) Contribuintes - aqueles que contribuam financeiramente, de modo regular com a entidade, inclusive os sócios mencionados na letra "a";
- c.) Honorários - aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, à critério da Assembléia Geral.

§ 1º - A proposta de admissão do sócio contribuinte será assinada pelo Presidente, após ser submetida à aprovação da diretoria.

§ 2º - O candidato poderá ser recusado com provas escritas, sem que a Diretoria declare o motivo de sua recusa.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a.) utilizar-se de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções;
- b.) participar da fiscalização da entidade, com direito à palavra e das Assembléias Gerais com direito à voz, a votar e ser votado;
- c.) requerer assembléias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados;
- d.) propor medidas que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a.) participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- b.) desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- c.) pagar as suas contribuições sociais, até o dia 10(dez) de cada mês seguinte ao devido;



d.) comparecer às reuniões e assembleias convocadas e acatar as suas de terminações.

Artigo 8º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 9º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembleia Geral. Será excluído o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante 03(três) meses.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10º - São Órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários;
- b) Conselho de Moradores - é o órgão de consulta e assessoria da diretoria, composto por 09(nove) associados, dentre os quais os sete membros da Diretoria, com mandato de 04(Quatro) anos;
- c) Diretoria - é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, e 2º Tesoureiro, com mandato de 04(Quatro)anos;
- d) Presidente de Honra - Não tem direito a voto e nem de ser votado, porém, poderá representar a entidade socialmente, dentro e fora dela, sem ônus quaisquer, podendo residir em outro bairro;
- e) Conselho Fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por um Presidente, um Secretário, um membro efetivo e dois suplentes, com mandato de 04(quatro) anos, emitindo parecer, sobre as prestações de contas a cada semestre e lavrando-se atas no Livro de presenças da Diretoria;
- f) Departamentos - são órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por ela criados na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha, podendo um membro ocupar a direção de 03(três) Departamentos;



§ 1º - O Conselho Fiscal deverá assumir a Direção da Associação, em caso de renúncia Coletiva da Diretoria ou por intervenção no mandato da Diretoria, decidido em Assembléia Geral dos associados, desde que seja requerido por 1/3(um terço) dos associados, de acordo com o artigo 12º., cabendo ao Conselho Fiscal, agir da seguinte forma:

I- No caso da Renuncia Coletiva ou intervenção no mandato ocorrer durante os 03(três) primeiros anos de mandato, o Conselho Fiscal obrigatoriamente convocará Assembléia Geral, para eleição de uma nova Diretoria;

II- No caso de ocorrer durante o ultimo ano de mandato, o Conselho Fiscal assumirá a direção da Associação, terminando o mandato.

§ 2º - Os cargos da Diretoria, Conselho de Moradores e Conselho Fiscal, deverão ser preenchidos por moradores da circunscrição territorial da Associação, que poderão ser reeleitos por apenas mais um período de 04(Quatro) anos.

Artigo 11º - A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária. Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, em janeiro, para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria, bem como para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, durante o mês de Janeiro a cada 04(Quatro)anos.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da entidade. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por 1/3(um terço) dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 13º - O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3(dois terços) dos associados em primeira convocação, e qualquer número de associados em segunda convocação 30(trinta) minutos após.

Artigo 14º - A Convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação.

Artigo 15º - Para a eleição da Diretoria, serão apresentadas chapas na Assembléia Eleitoral, indicando-se os cargos executivos, Conselho de Moradores e Conselho Fiscal, até quinze dias antes do pleito.

§ 1º - A apresentação do Registro de Chapas constará do Edital de convocação, podendo haver registros de chapas com a inscrição na convocação, na seguinte forma:

I - Até 100(cem) associados, inscrição de 02(duas) Chapas;

II - De 101(Cento e um) associados acima mais



(§ 2º - O Morador, para ser candidato a cargo eletivo da Diretoria, com selho de Moradores e Conselho Fiscal, deverá inscrever-se como associado, com antecedência de 60(sessenta) dias, a fim de obter o registro de Chapa, sendo vedado este prazo para o candidato ao cargo de Presidente da Diretoria, que deverá inscrever-se com antecedência de 01(um) ano:

Artigo 16º - Das reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria:

- a.) Reunir-se-á ordinariamente a cada 90(noventa) dias, em local, dia e horário pré-determinados, mediante convocação com antecedência;
- b.) Reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou por maioria de seus membros, convocação esta que deverá ser com antecedência de 48(quarenta e oito) horas e na qual deverá constar a data, local e horário da reunião.

Artigo 17º - O Presidente da Diretoria representará a associação em juízo ou fora dêle, sendo substituído, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Artigo 18º - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidos pelo Presidente e 1º Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do Patrimônio serão resolvidas pela Diretoria, inclusive cabendo ao 1º Tesoureiro, a escrituração das mensalidades pagas pelos associados, em livro próprio. Sendo o 2º Tesoureiro seu substituto.

Artigo 19º - Os atos da Secretaria, são de responsabilidade do 1º Secretário, sendo seu substituto legal o 2º Secretário, cabendo-lhe a secretaria das reuniões, elaboração de Atas, controle de ofícios recebidos e remetidos e arquivos da entidade.

Artigo 20º - Cada organismo da entidade constará no Regimento Interno, definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, respeitadas as determinações destes Estatutos.

Artigo 21º - No caso de vacância de qualquer cargo ena falta de suplente, caberá a cada órgão indicar o substituto, submetendo o nome do indicado ao referendo da Assembléia Geral, dentro de 90(noventa) dias.

Artigo 22º - Todos os cargos eletivos ou de Departamentos, serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da Associação.



Registro Títulos e
Documentos **016** -
Sarandi - Paraná

REGISTRADO

tituído:

Artigo 23º - O Patrimônio da entidade será cons-

- pelas mensalidades dos associados;
- pelas doações; e
- por subvenções de órgãos públicos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 24º - A Associação manterá livro de registro de atas da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 25º - A reformulação dos Estatutos ou dissolução da entidade poderá ser resolvida por assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços), em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação, e de 1/3 (um terço) em terceira convocação, dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados à entidades congêneres ou semelhantes deste Município.

Artigo 27º - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, em valor proporcional ao salário mínimo regional. As doações serão encaminhadas à Diretoria, que as aceitará ou não. Quando em víveres, serão distribuídas mensalmente às pessoas carentes residentes dentro da área que abrange a associação

Artigo 28º - Os presentes estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembléia Geral, da qual participem os associados em número indicado no artigo 25º, inclusive no que concerne a qualquer reforma no sistema administrativo da entidade.

Artigo 29º - Os casos omissos dos presentes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral, dentro de 90 (noventa) dias.

Artigo 30º - Estes Estatutos entram em vigor nesta data, com as devidas modificações introduzidas e aprovadas também nesta data.

PARQUE SÃO PEDRO E JARDIM CASTELO - Sarandi-Pr., 16 de Outubro de 1990.

.....
WILSON DE ARRUDA CAMPOS - Presidente

.....
WILSON DE OLIVEIRA - Secretário



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento original arquivado neste Ofício e registrado averbado sob n.º 15213 Livro n.º A-2 de Registro Pessoas Jurídicas em data de 17 / Dezembro / 1990

O referido é verdade e dou fé.
Marialva - Pr **16 ABR 1997**

BEL. ALOISIO VIEIRA MEYER
OFICIAL

TABELIONATO MENDONÇA
Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.639-58
Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR

RECONHEÇO verdadeira e legítima a assinatura retro de Wilson de Arruda Campos e de Vilson de Oliveira.

Em Test. Sinval Clementino de Mendonça da verdade.
Sarandi, de 14. NOV. 1990 de 19

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.639-58

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIÇÃO DE ANEXOS
COMARCA DE MARIALVA - PARANÁ
REG. N.º 15213
AO CARTÃO
MARIALVA, de 17 de 1990
- DISTRIBUIÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PR
Aprest. n.º 7617
Apost. n.º 86 do livro n.º A-2
Em, de 17 DEZ 1990
OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PR
Registrado sob n.º 15213
Fls. 89 do livro N.º A-2
Pessoas Jurídicas
Em, de 17 DEZ 1990
OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 13
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Aloisio Vieira Meyer
Oficial
Aparecida Nette Meyer
Juramentada
MARIALVA - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
Protocolado n.º 072
Registrado n.º 016 a 017
sob n.º 1016 do livro n.º 1017
Sarandi, de 17 de 1997

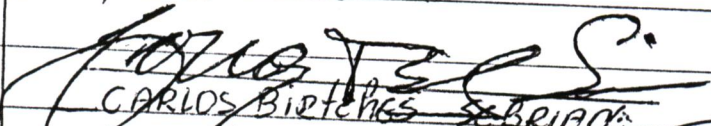
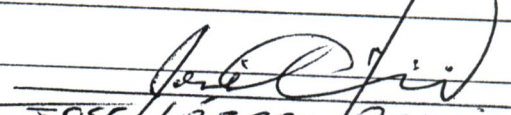
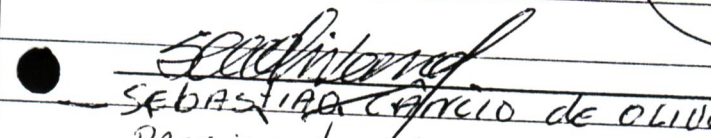
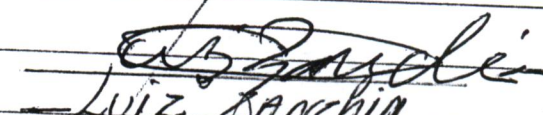
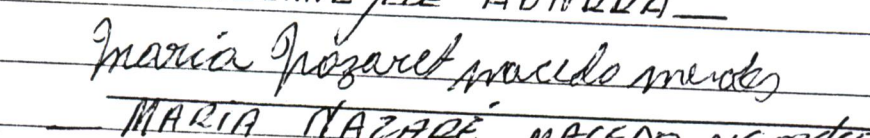
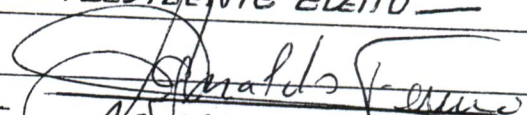
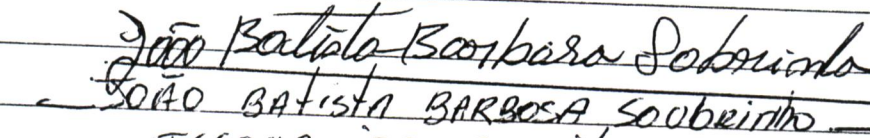
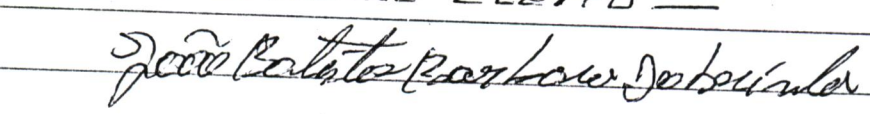
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO
COMARCA
SARANDI-PR

Ata de Fundação da Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: JARDIM CASTELO e PARQUE SÃO PEDRO - MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ:-

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de Humm mil novecentos e oitenta e cinco, (31-03-1985), às 15:00 (quinze) horas, na residência do sr. AGNALDO FERREIRA, n.º 769, JARDIM CASTELO, MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, reuniram-se 59 (cincoenta e nove) pessoas, sendo 51 (cincoenta e uma) moradores dos bairros: JARDIM CASTELO e PARQUE SÃO PEDRO e 08 (oito) pessoas convidadas das quais destacamos as presenças dos senhores: SUILO BIFON - Prefeito Municipal; CARLOS BIRTECHES SEBRIAN, Presidente da Câmara Municipal; SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, Vereador; JOSÉ LÁZARO PEREIRA, Assessor de Imprensa da Prefeitura; SENHORA MARINA IMACULADA STORER, chefe da divisão de Saúde e Assistência Social do Município e sua auxiliar ADELAIDE GONCALVES BERTONI; Pe. SÃO CARUANA, Vigário da Paróquia de Sarandi e o senhor: BERNDT DIETRICH WÖLTER, engenheiro da Acaepa de Sarandi. O sr. LUIZ ZANCHIM, morador e representante do bairro PARQUE SÃO PEDRO, usou da palavra para agradecer a presença de todos, deixando então a palavra livre, da qual fizeram uso as seguintes pessoas: SUILO BIFON, Prefeito Municipal; CARLOS BIRTECHES SEBRIAN, Presidente da Câmara; Pe. SÃO CARUANA, Vigário da Paróquia Local; JOSÉ LÁZARO PEREIRA, Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal; MARINA IMACULADA STORER, chefe da divisão de Saúde e Assistência Social do Município; ADELAIDE GONCALVES BERTONI, SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, e o engenheiro da Acaepa de Sarandi, DR. BERNDT DIETRICH WÖLTER. Após os pronunciamentos, o sr. LUIZ ZANCHIM novamente agradeceu a todos, passando então a presidência dos trabalhos ao sr. JOSÉ LÁZARO PEREIRA que convidou para secretário o sr. CARLOS BIRTECHES SEBRIAN. O sr. JOSÉ LÁZARO PEREIRA, Presidente da reunião, chamou a atenção dos presentes para a li-

APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDAS. EM DEQUIDA, O SR. JOSÉ LÁZARO LEVOU AO CONHECIMENTO DOS PRESENTES, A NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE UMA CHAPA PARA SER ELEITA E EMPRESSADA NOS CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHOS, E SOLICITOU AO SR. LUIZ ZANCHIM QUE PROVIDENCIASSE OS NOMES PARA A COMPOSIÇÃO DA CHAPA. APÓS ALGUNS MINUTOS A CHAPA ESTAVA COMPOSTA E FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: DIRETORIA: PRESIDENTE: LUIZ ZANCHIM; VICE-PRESIDENTE: MARIA NAZARÉ MACEDO MENDES; SECRETÁRIO: AENALDO FERREIRA e TESOUREIRO: SOÃO BATISTA BARBOSA SOUBRINHO, CUSA-DIRETORIA TEM COMO PRESIDENTE DE HONRRA O SR. SEBASTIÃO CÂNCIO DOS OLIVEIRA e CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: SOAQUIM CLAUDIO DOS SANTOS; MEMBROS EFETIVOS: APARECIDO RODRIGUES DA SILVA e SEBASTIÃO NUNES DOS OLIVEIRA; SUPLENTE: CLEZA MARIA DA SILVA; ELZA DE LOURDES FERREIRA e JOSÉ VICENTE DA SILVA. CONSELHO DE MORADORES: JOSÉ AMARAL DE SOUZA, ELIZA CARDOSO DOS SANTOS, ALBINO ZANCHIM, TERZINHA P. PIRES DE SOUZA, EUNICE DO CARMO ZANCHIM, JAIME GOMES PEREIRA, ELÍDIO PEREIRA DOS SANTOS, INCLUSIVE OS MEMBROS DA DIRETORIA QUE SÃO O LUIZ ZANCHIM, MARIA NAZARÉ MACEDO MENDES, AENALDO FERREIRA e SOÃO BATISTA BARBOSA SOUBRINHO. APÓS A ACEITAÇÃO DOS CARGOS PELAS PESSOAS MENCIONADAS NA CHAPA, O SR. JOSÉ LÁZARO PEDIU AOS PRESENTES QUE ESTIVESSEM DE ACORDO COM OS MEMBROS APONTADOS, QUE FICASSEM COM AS MÃOS ERGUIDAS, SENDO QUE FOI UNÂNIME A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL, FICANDO ELEITOS OS COMPONENTES DA CHAPA, QUE EM DEQUIDA FORAM EMPRESSADAS EM SEUS REFERIDOS CARGOS, PARA ADMINISTRAREM A ASSOCIAÇÃO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31 (trinta e um) DE MARÇO DO COERENTE ANO ATÉ O ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JANEIRO DE 1987 (NUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE), DATA EM QUE HAVERÁ REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA, CONSELHOS DE MORADORES E FISCAL, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 11º COMBINADO COM O ARTIGO 15º, DOS ESTATUTOS EM VIGOR, APROVADO NESTA DATA, INCLUSIVE NESSA REUNIÃO SERÁ APRESENTADO O RELATÓRIO DA DIRETORIA e PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ASSOCIADOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SR. JOSÉ LÁZARO PEREIRA AGRADECEU A TODOS, e DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL LAVOU SE A PRESENTE ATA QUE FOI LIDA e APROVADA PELOS PRESENTES, E QUE VAI ASSINADA POR MIM, CARLOS BIRCHES SEBRIAN, SECRETÁRIO

Ad-HOC, PELO SR. JOSÉ LAZARO PEREIRA, PRESIDENTE DA SESSÃO, PELO SR. SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DE HONRA, e PELOS MEMBROS DA DIRETORIA, ELEITOS NESTA DATA. SARANDI, 31 DE MARÇO DE 1.985.

 CARLOS BIRTCHES SEBRIANI SECRETARIO AD-HOC	 JOSÉ LAZARO PEREIRA PRESIDENTE
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DE HONRA	 LUIZ RANCHIA PRESIDENTE ELEITO
 MARIA NAZARÉ MACEDO MENDES VICE PRESIDENTE ELEITA	 AGNALDO FERREIRA SECRETARIO ELEITO
 JOÃO BATISTA BARBOSA SOBRINHO TESOUREIRO ELEITO	
 JOÃO BATISTA BARBOSA SOBRINHO	

Ata da Assembleia geral Ordinaria de 16 de Junho de 1.985.

Aos dezesseis dias do mês de Junho de 1.985 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco), às 15:00 (quinze) horas, na Residência do Sr. Agnaldo Ferreira, sito à Rua Brasília, 769 - Jardim Castelo, Município de Sarandi, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor: Luiz Fanelin, reuniram-se 56 (Cincoenta e seis) pessoas, sendo 54 (Cinquenta e uma) moradores nos bairros Jardim Castelo e Parque São Pedro e 5 (Cinco) pessoas convidadas, das quais destacaram as presenças dos Senhores e Senhoras: Sebastião Câncio de Oliveira, Presidente de Honra da Entidade, José Lazaro Pereira, Eulífa Alves Perna, Rosalina Per...

Associação de Moradores e Amigos do Parque São Pedro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA DO EXERCÍCIO DE 2.002 E A ELEIÇÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, MEMBROS DO CONSELHOS DA ENTIDADE, COM 04 (QUATRO) ANOS, PARA O PERÍODO DE 26 DE JANEIRO DE 2.003 ATÉ O ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JANEIRO DE 2.007, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) DO ESTATUTO EM VIGOR. E MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO-

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2.003 (26/01/2003), de acordo com o Edital de Convocação e Publicação no jornal do povo do corrente ano, às 08:00 horas, junto à Av. Henrique Augusto da Silva, nº 270, Parque São Pedro no Centro de Educação Infantil Cristo Rei, Sarandi, Estado do Paraná, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Parque São Pedro, com a presença de 70 (setenta) pessoas, entre elas moradores do bairro e alguns moradores do bairro e alguns convidados como o Senhor Vereador Valdir da Silva e o Sr. Wilson Viana (Presidente da UNISAN), deste município, onde o Senhor Geovani Tavares da Silva, presidente, deu início aos trabalhos levando ao conhecimento de todos os presentes a ordem do dia. Sendo o item I: Prestação de contas do Exercício de 2.002, item II: Relatório de Atividades e Item III: Eleição e posse da nova Diretoria para o Quadriênio de 2003 à 2006, ou seja, até Janeiro de 2.007.-

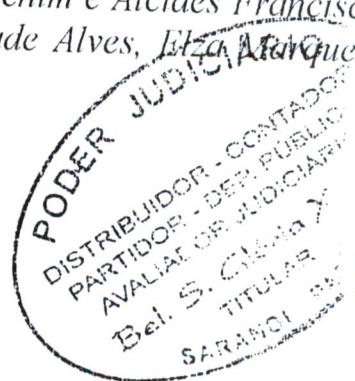
Feito isto, o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário da Associação o Senhor Magno A R. de Novais, que verificasse o livro e presença da Associação deste dia, onde o número de pessoas foi constatado suficiente para aprovação do Balanço financeiro de 2.002. Constatado as assinaturas de setenta pessoa (associados), número legal, o Senhor presidente procedeu a leitura da Relação das Atividades realizadas, Em Seguida, apresentou o Relatório e o Balanço Financeiro do Exercício de 2.002, com os seguintes Valores: RECEITA R\$ 19.018.36 (Dezenove mil, dezoito reais e trinta e seis centavos), seno estas: R\$ 12.169.30 (Doze mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos) verba recebida da Secretaria da Criança e Assunto da Família do Estado do Paraná – SECR, que foi destinada á Alimentação e Materiais Pedagógicos, no Centro de Educação Infantil Cristo Rei no atendimento Integral de 11 horas por dia a 110 crianças de 0 a 6 anos. R\$ 1.460.00 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais) recebida de doações da

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
PARTICULAR
AVALIADOR
Bel. S. ...

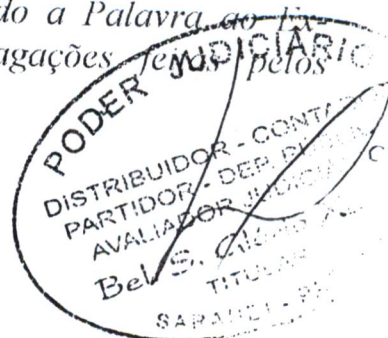
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
14
ESTADO DO PARANÁ

comunidade, comércio e famílias, aplicados para suprir as demais necessidades junto às crianças do centro. R\$ 230.00 (duzentos e trinta reais) arrecadados na venda de uniformes, valores esses aplicados em consertos e reparos no centro e também gastos com documentação. R\$ 934.76 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) arrecadados em promoções de festas realizadas, onde os gastos foram com compras de eletrodomésticos, móveis, tecidos, utensílios de cozinha e outros. R\$ 4.224.30 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) verba essa recebida do SECR do Estado do Paraná (governo) para a Ampliação da cozinha e da lavandeira do Centro Infantil Cristo Rei.

Assim sendo, a DESPESA: Somou-se num total de R\$ 18.823.52 (Dezoito mil, Oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois Centavos) dessa forma ficamos com um SALDO de: R\$ 194.84 (Cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em caixa no Centro Cristo Rei. Após essas colocações foi apresentado as notas fiscais, recibos, prestações e livro caixa, todos documentos comprobatórios para a verificação a quem possa-se interessar. Sendo Assim foi aproveitado a oportunidade para a mudar a DENOMINAÇÃO da Associação para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUIE SÃO PEDRO, por motivos de que a mesma já se encontra desmembrada junto ao cartório em seu devido registro. Em seguida o Senhor presidente colocou o Balanço e o Relatório em discussão por Três vezes e não havendo nenhuma manifestação contrária foi colocados a Balanço em APROVAÇÃO e POR UNANIMIDADE o mesmo foi aprovado pelos presentes e assinado pelo presidente o Senhor Geovani Tavares da Silva. Estando tudo em perfeita ordem, o presidente nomeou o Fiscal de mesa, o Senhor Wilson Viana (presidente da UNISAN) deste município, na presença dos Candidatos Senhores: Domingos Cienczinski, Gervázio Tavares da Silva, Benedito T. da Silva e Magno A R Novais para verificarem A URNA e a CANIBE DE COTAÇÃO. Estando-as mesmas em ordem, o Senhor presidente fez a leitura do registro da CHAPA ÚNICA "HARMONIA", contendo os nomes dos candidatos aos cargos eleitos: **Diretoria** – Presidente: Domingos Cienczinski, Vice –Presidente: Gervázio Tavares da Silva, Secretário: Beneditos Tavares da Silva, Vice – Secretário: Magno Agnelo R. Novais, Tesoureiro: Dorval Marinetto e Vice – Tesoureiro: Otávio Faxina. **Conselho Deliberativo:** Paulo Cezar B. da Silva Lima. **Conselho fiscal:** Presidente: Luís Carlos da Silva Paula, Membros: Paulo da Silva e Marcelo Pedro da Silva, **Conselho da Indústria:** Juraci Nunes Borges. **Conselho da Saúde:** Maria Aparecida de Brito. **Conselho de Educação:** Fátima Aparecida dos Santos. **Conselho de Esportes:** Edson aparecido Zanchim e Alcides Francisco de Souza, **Conselho de Moradores:** Manoel Andrade Alves, Elza Azevedo,



Juvenal domingos Prina, Josefa Pereira de Souza, Carlos Alves Siqueira, Bentilho Meneguello, Lourdes Aparecida Cienczinski, Vagner Marcelo R. Novais, **Presidente de Honra:** Vereador Valdir da Silva totalizando 27 membros. Assim iniciou-se a votação às 09:00 horas com o Sócio: João Pedro da Silva, Tendo a cédula um quadradinho Escrito "chapa única" para colocar um (x) caso o voto seja favorável á chapa e às 12:00 horas o Sr. Domingos Cienzincki votou encerrando as eleições. Ao Término das eleições, alguns membros da comunidade (Sócios), alguns candidatos e o Sr. Wilson Viana (Presidente da UNISAN) , começaram a contagem dos votos em branco, chegando ao resultado favorável á chapa única com: 66 votos válidos e 04 votos em branco, totalizando 70 votantes, conforme comprava o livro de presença. Em seguida chamou-se os nomes dos candidatos a mesa, DECLARANDO todos EMPOSSADOS, nos seus respectivos cargos, baseado no artigo 11º (décimo Primeiro) do Estatuto em vigor. O Ex-presidente o Sr. Geovane Tavares da Silva, agradeceu a toda a equipe de trabalho. Á Coordenadora do Centro Infantil Cristo Rei e a Secretária do mesmo Sirley Glória Bruch e ao Vereador Valdir, pela colaboração nos anos de trabalho. Disse estar deixando todos os documentos da Associação em dia (ordem) e o grande projeto da "Construção de 05 salas de aula" para que seja e tenha continuidade para o encaminhamento do novo presidente a fim de conseguir a verba para realização essa benfeitoria para a comunidade. Colocou que não leva nada da Associação Consigo, mas deixa o trabalho que foi possível realizar na Associação e no Centro Infantil junto com a Coordenação Fátima Santos. Dando continuidade, a coordenadora também agradeceu a antiga diretoria pelo empenho, dedicação junto ao Centro, as verbas do Estado, os projetos feitos com a Associação (Cozinha, lavandeira e salas de aula) e todo o Trabalho realizado com a equipe junto ás crianças. Convidou a comunidade e os membros da diretoria Conselhos para acompanharem de perto todo o funcionamento do Centro de Educação infantil Cristo Rei, pois o trabalho realizado só acontece quando somamos nossas forças para o bem comum. O Vereador e presidente de Honra da Nova Diretoria o Sr. Valdir da Silva, também parabenizou o Ex-presidente, e a coordenadora Fátima e todos da nova diretoria da Associação, dizendo que é preciso a união de todos para cobrar perante as autoridades os direitos da comunidade. Falou-nos um pouco do trabalho da Administração atual de nossa cidade. Para encerrar, o ex-presidente convidou o então presidente Eleito o Sr. Domingos para dirigir Algumas palavras, onde o mesmo disse que não devemos ficar desenterrando o passado, mas que devemos olhar para frente e fazer o que tem e precisa ser feito e para isso espera contar com todos. Retornando a Palavra ao Ex-presidente Geovani , este respondeu algumas indagações pelos



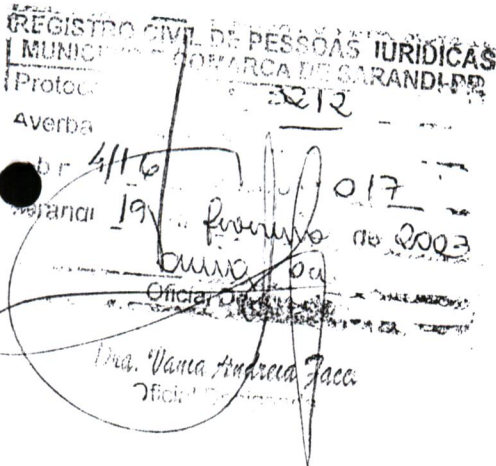
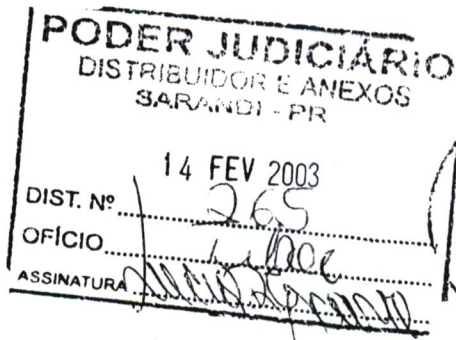
senhores: Jorgelei e chiquinho, que no fim disse também algumas palavras
amigas e sugestões para os próximos anos. Portanto, não havendo mais nada
a tratar e constar na presente ata, encerrou-se a Assembléia às 13:30 minutos
e eu, Magno ^a Novais, 2º Secretários, lavrei a presente que será assinada
pelos presidentes: Mesa e Eleito e por mim, em

Sarandi-Pque S. Pedro, 26 de Janeiro de 2.003.-

Magno A.R. Novais
2º Secretário

Wilson A. Vieira
Presidente da UNISSAM

Domingos Cecilio
Presidente Eleito e Empossado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.845.146/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE SAO PEDRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AVENIDA JOAO FRAGAL	NÚMERO 511	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 200
CEP 87.114-566	BAIRRO/DISTRITO PQ SAO PEDRO	MUNICÍPIO SARANDI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **24/04/2006** às **13:42:32** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 1433/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Projeto de Lei Nº 1433/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do
mês de maio do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adereio Marques da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara
Projeto de Lei Nº 1433/2006.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1433/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Paszylski,
Presidente
Luiz Carlos de Aguiar,
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° - 1 09 / 06

Apresentado em 22 / 05 / 2006.

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 22 / 05 / 2006

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1433/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a Municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2006.

Adécio Marques da Silva,
Vereador - Autor

